



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2020**

Processo Administrativo nº 2302/2020

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DA REDE MUNICIPAL (PSF's) DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Base Legal:** inciso I, do art. 24 a Lei 8.666/93, combinado com a Medida Provisória n. 961/2020.

**Empresa:** **MARIANA DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 13.970.100/000-92. O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.023.948/0001-30, com sede à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Paço Municipal “José Peres, na cidade de Jauru, representado por seu Prefeito, o Senhor Pedro Ferreira de Souza, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DA REDE MUNICIPAL (PSF's) DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto inciso inciso I, do art. 24 a Lei 8.666/93, combinado com a Medida Provisória n. 961/2020, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviço, em, caráter emergencial, diante da necessidade de saúde do paciente.

O art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que*

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

*possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos serviços a ser(em) contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que a contratação objetiva atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/9, e na urgência da contratação, haja vista, que os medicamentos visa a atender a saúde da população, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru – MT, 05 de agosto de 2020.

*Mateus Ruy Nery de Almeida.*

**MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portarianº 002, de 02/01/2020